



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel nº410 - Boa Vista - Recife - PE

CONTRATO Nº25/2021 REFERENTE À ADESÃO **PARCIAL** A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021, DA EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA - EMPREL RELATIVO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E CERTIFICAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE FIBRAS ÓTICAS, COM INCLUSÃO DE MATERIAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE** E, DO OUTRO LADO A EMPRESA **ZERO UM INFORMÁTICA ENGENHARIA E REPRESENTAÇÕES LTDA**, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, entidade do Poder Legislativo Municipal, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 08.903.189/0001-34, sediada na Rua Monte Castelo nº 410, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Presidente, Vereador **ROMERO JATOBÁ CAVALCANTI NETO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 064.334.034-33, portador da cédula de identidade nº 6.698.520-SDS/PE, residente e domiciliado nesta cidade e pelo Primeiro Secretário, Vereador **RAFAEL ACIOLI MEDEIROS**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF, sob o n. 073.972.684-63, portador da cédula de identidade nº 543.654-2-SDS/PE, residente e domiciliado nesta Cidade, e, do outro lado, a empresa **ZERO UM INFORMÁTICA ENGENHARIA E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.873.234/0001-68, com sede na Rua Manuel Caetano, nº 103, 1º andar, Derby, Recife/PE, neste ato representada pelo seu titular Sr. **ANTÔNIO VILAR BRASILEIRO**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, inscrito no CPF sob o nº 219.123.194-20, portador da cédula de identidade nº 583.533-SSP/PB, residente e domiciliado nesta cidade, consoante à adesão a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº003/2020**, advinda do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº004/2020**, realizado na **EMPREL - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA**, da cidade do Recife, em conformidade com os preceitos de direito público, regido no que couber, pelas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e Decretos Municipais nº 19789/2003, nº22.595/2007, e nº27.070/2013, e,

CONSIDERANDO a realização de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2020/CPL/EMPREL, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, **que tem por objeto** a contratação de empresa especializada na execução de serviços de instalação, manutenção e certificação de infraestrutura de fibras óticas, com inclusão de

1



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel nº410 - Boa Vista - Recife - PE

materiais, sob demanda da Câmara Municipal do Recife, de acordo com as condições, especificações e quantitativos descritos no Termo de Referência do EDITAL DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 004/2020/EMPREL - O Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 003/2020/EMPREL, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002;

CONSIDERANDO o Memorando nº 40/2021, de 21/10/2021, da Divisão de Informática da Câmara Municipal do Recife, solicitando a adesão da referida Ata de Registro de Preços apresentando justificativas por ser fundamental e de suma importância para esta Casa Legislativa esses serviços, considerando que a atual rede possui mais de 15 (quinze) anos, não atendendo, assim, as nossas necessidades, ocasionado diversos problemas em relação a conexão das máquinas para acessar a internet;

CONSIDERANDO a DECLARAÇÃO DE VANTAJOSIDADE, referente a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 002/2021- EMPREL, emitida em 21/10/2021, pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal do Recife no que concerne aos itens que interessam a esta Casa Legislativa;

CONSIDERANDO o Ofício nº 2190/2021, de 21/10/2021, do Primeiro Secretário da CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, solicitando a EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA - EMPREL, a adesão PARCIAL à Ata de Registro de Preços nº 002/2021 (Procedimento Licitatório nº 004/2020), tendo em vista a declaração da Presidente da Comissão de Licitação a respeito a vantagem administrativa e econômica desta adesão;

CONSIDERANDO a autorização, datada de 18/11/2021, para uso desta CÂMARA MUNICIPAL da citada Ata de Registro de Preços, pelo Diretor Presidente da EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA - EMPREL;

CONSIDERANDO a anuência, em 22/11/21, mediante e-mail, da empresa ZERO UM INFORMÁTICA ENGENHARIA E REPRESENTAÇÕES LTDA, vitoriosa do certame, em resposta ao Ofício nº 2257/2021 de 19/11/2021- CMR do Secretário de Coordenação Geral;

CONSIDERANDO o **Processo Administrativo de Adesão nº096/2021/SCG** e autorização constante da Ata da Comissão Executiva, em sessão realizada em 08/07/2021, publicada em 10/07/2021 no Diário Oficial do Recife, para a contratação de serviços de execução do projeto de infraestrutura de cabeamento estruturado para os gabinetes parlamentares.

AS PARTES celebram o presente instrumento com observância estrita de suas cláusulas que em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel nº410 - Boa Vista - Recife - PE

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto à adesão **parcial** a Ata de Registro de Preços nº 002/2021, da EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA - EMPREL relativo à prestação de serviços de instalação, manutenção e certificação de infraestrutura de fibras óticas, com inclusão de materiais, sob demanda da CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, **dos itens** discriminados no Anexo do Memorando nº 40/2021 da Divisão de Informática, bem como da proposta de preço da CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É vedada a subcontratação do objeto deste Contrato, no todo ou em parte.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela prestação dos serviços, objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de R\$ 680.201,41(seiscentos e oitenta mil duzentos e um reais e quarenta e um centavos), conforme **PLANILHA PARA FORMAÇÃO DE PREÇOS**, parte integrante deste Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento dar-se-á pelo Departamento de Finanças da CONTRATANTE, após a conclusão dos serviços e será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, após a apresentação pela CONTRATADA da nota fiscal devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, a ser designado através de Termo do Primeiro Secretário.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento fica condicionado ainda à apresentação pela CONTRATADA ao Departamento de Finanças da CONTRATANTE, dos documentos abaixo relacionados, relativo ao mês anterior ao da prestação dos serviços:

- a) Apresentação de documentação, que comprovem sua regularidade com a Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- b) Guia de Recolhimento do ISS; e
- c) Regularidade com Fazendas Municipal, Estadual e Federal, e inclusive GFIP (Previdência Social).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O Contrato terá vigência de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração, nos termos do art. 57, I da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel nº410 - Boa Vista - Recife - PE

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO E LOCAL DOS SERVIÇOS

O prazo de início da execução dos serviços será de 40 (quarenta) dias corridos após a assinatura do contrato, em conformidade ao estabelecido no Anexo I - Termo de Referência do Memorando nº 40/2021 da Divisão de Informática, e serão acompanhados pelo fiscal do contrato a ser designado pelo Primeiro Secretário da contratante, com o acompanhamento da Divisão de Arquitetura e Engenharia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá executar os serviços, objeto deste contrato no Edifício Sede da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA responderá pelos danos causados diretamente a CÂMARA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na execução do serviço deverão estar inclusos fretes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, bem como quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação; exigida no Anexo II - Termo de Referência do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº003/2020.

PARÁGRAFO QUARTO - A ocorrência de qualquer fato ou condição que justificadamente possa atrasar ou impedir a execução do objeto, deverá ser participado por escrito, à ao FISCAL DO CONTRATO, as medidas necessárias para solução do impasse.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento do objeto do contrato se dará na forma disposta no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº003/2020/EMPREL e através do Termo de Aceitação proferido pelo Fiscal do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento não excluirá a CONTRATADA da responsabilidade, quanto à ética profissional, pela perfeita execução do objeto, observado o disposto no Art. 69, da Lei Federal nº 8.666/93

4



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel nº410 - Boa Vista - Recife - PE

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Os recursos alocados para a execução deste Contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº 01.01.2.001-4.4.90.51, mediante Nota de Empenho nº00344, emitida em 01/12/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constitui obrigações da CONTRATADA além das constantes da Lei Nº 8.666/93, as discriminadas na Cláusula Oitava do ANEXO VII (Minuta do Contrato) do Pregão Eletrônico nº003/2020, advinda do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº004/2020, realizado na EMPREL – EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA, no que couber.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constitui obrigações da CONTRATADA além das constantes da Lei nº 8.666/93, as discriminadas na Cláusula Nona do ANEXO VII (Minuta do Contrato) do Pregão Eletrônico nº003/2020, advinda do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº004/2020, realizado na EMPREL – EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA, no que couber.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou reduções do serviço em até vinte e cinco por cento (25%), de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As alterações porventura necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste Contrato serão efetivadas na forma e condições do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, que passará a integrar este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Com fundamento no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a CONTRATANTE e será descredenciada, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) Apresentar documentação falsa;



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel nº410 - Boa Vista - Recife - PE

- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar na execução do contrato/Ata de Registro de Preços;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Deixar de entregar documentação exigida no contrato;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Deixar de cumprir as obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias.

PARÁGRAFO ÚNICO - Pela infringência a qualquer das cláusulas aqui ajustadas, bem como aos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e, notadamente, quando atestar o objeto deste contrato, a CONTRATANTE verificar incorreções resultantes da execução dos serviços, será aplicada multa contratual correspondente a 20% (vinte por cento) do preço total deste contrato, assegurada a prévia defesa, devendo o respectivo valor ser recolhido pela CONTRATADA ao Departamento de Finanças da CONTRATANTE no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação da penalidade, sem prejuízo da rescisão por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste Contrato dará ensejo à sua rescisão, assegurada a ampla defesa e observadas as disposições deste Contrato e da Lei nº 8.666/93, notadamente nos artigos 77 a 80, sem prejuízo das demais penalidades determinadas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de que trata o presente contrato é o de execução indireta, na modalidade menor preço global.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS

Faz parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 003/2020, seus anexos – Processo Licitatório nº 004/2020, Ata de Registro de Preços nº002/2021, firmada pela EMPREL, e a proposta da contratada.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel nº410 - Boa Vista - Recife - PE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, com base na Lei nº Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO


As partes contratantes elegem o Foro da Cidade do Recife, Comarca da Capital do Estado de Pernambuco, como o competente para dirimir as questões suscitadas na execução deste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que se configure.

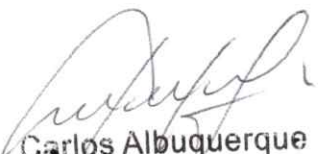
E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para um único efeito de direito, juntamente com as testemunhas abaixo subscritas, sendo a seguir registrado em livro próprio da Procuradoria Legislativa, conforme dispõe o art. 60 da Lei Federal nº 8.666/93.

Recife, 01 de dezembro de 2021.


ROMERO JATOBÁ CAVALCANTI NETO
Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
CONTRATANTE


RAFAEL ACIOLI MEDEIROS
Primeiro Secretário da CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
CONTRATANTE


ANTÔNIO VILAR BRASILEIRO
Empresa ZERO UM INFORMÁTICA ENGENHARIA E REPRESENTAÇÕES LTDA
CONTRATADA


Carlos Albuquerque
Subprocurador Legislativo

1. _____
CPF/MF nº _____

2. _____
CPF/MF nº _____